

2 — A participação dos trabalhadores nas atividades dos CCD concretiza-se nos seguintes moldes:

2.1 — A participação dos membros dos corpos gerentes de cada CCD, da Federação Portuguesa dos CCD e da Associação Nacional dos CCD nas reuniões dos respetivos órgãos sociais efetua-se ao abrigo do disposto no artigo 314.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

2.2 — Os membros dos corpos gerentes de cada CCD, da Federação Portuguesa dos CCDSSS e da Associação Nacional dos CCD podem ser disponibilizados para o exercício de funções naquelas entidades, mediante acordo de cedência de emprego público, nos termos previstos nos artigos 241.ª e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2004, de 20 de junho.

3 — As atividades estatutárias dos CCD, da FPCCDSSS e da ANCCD podem ser objeto de divulgação nos sistemas internos de comunicação das instituições de segurança social e da Casa Pia de Lisboa, gozando os respetivos membros dos corpos gerentes do direito de acesso aos

locais de trabalho dos associados dos CCD, para efeitos de divulgação das mencionadas atividades.

4 — O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2018.

3 de agosto de 2018. — A Secretária de Estado da Segurança Social, *Cláudia Sofia de Almeida Gaspar Joaquim*.

311566333

Secretaria-Geral

Aviso n.º 11070/2018

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública que foi consolidada a mobilidade, na modalidade indicada, dos seguintes trabalhadores:

1 — Intercarreiras, ao abrigo do artigo 99.º-A da LTFP:

Nome	Carreira/Categoria	Posição	Nível	Data do despacho
Carlos Domingos Patrício Mendes	Técnico superior	3.ª	19.º	26/06/2018
Esmeralda Maria Ângelo Gonçalves	Assistente técnico	1.ª	5.º	16/07/2018
Maria da Conceição Fernandes Serrano Silva	Assistente técnico	2.ª	7.º	03/07/2018

2 — Na categoria, ao abrigo do artigo 99.º da LTFP:

Nome	Carreira/Categoria	Posição	Nível	Data do despacho
Euarda Maria Araújo Pereira	Técnico superior	3.ª	19.º	18/06/2018
Rita Maria Antunes Leitão Neves	Técnico superior	5.ª	27.º	07/06/2018
Ermelinda de Jesus Gonçalves Ferreira	Assistente operacional	7.ª	7.º	25/07/2018

27 de julho de 2018. — A Secretária-Geral, *Maria João Lourenço*.

311544017

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 11071/2018

Nos termos dos artigos 45.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 18 de julho de 2018, a trabalhadora abaixo mencionada concluiu, com sucesso o período experimental na carreira e categoria de técnica superior, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com este Instituto.

Nome	Data de integração no mapa de postos de trabalho	Classificação
Vanda Marisa Ferreira Gil Monteiro	22/12/2017	15 valores

19 de julho de 2018. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Teresa Maria da Silva Fernandes*.

311532037

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 7731/2018

Por despacho dos Ministros da Saúde e do Comércio e Turismo, de 4 de maio de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, de 23 de maio de 1989, foram atribuídas às Caldas de Carlão, indicações terapêuticas para doenças da pele e doenças reumáticas e músculo-esqueléticas.

A Comissão de Avaliação Técnica propôs à Direção-Geral da Saúde o reconhecimento das indicações terapêuticas da água mineral das Caldas de Carlão para doenças do aparelho respiratório nos termos da alínea g)

do n.º 5 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 142/2004, de 11 de junho, tendo aquela Direção-Geral procedido ao seu reconhecimento.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 142/2004, de 11 de junho, determino:

1 — Sem prejuízo das indicações terapêuticas constantes no despacho dos Ministros da Saúde e do Comércio e Turismo, de 4 de maio de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, de 23 de maio de 1989, atribuo às Caldas de Carlão a indicação terapêutica para doenças do aparelho respiratório.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

6 de agosto de 2018. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

311567249

Despacho n.º 7732/2018

A Comissão de Avaliação Técnica propôs o reconhecimento das indicações terapêuticas da água mineral das Termas do Bicanho para doenças do aparelho respiratório e doenças reumáticas e músculo-esqueléticas, nos termos da alínea g) do n.º 5 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 142/2004, de 11 de junho, tendo a Direção-Geral da Saúde procedido ao seu reconhecimento.

Assim:

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 142/2004, de 11 de junho, atribuo às Termas do Bicanho as seguintes indicações terapêuticas:

- Doenças do aparelho respiratório;
- Doenças reumáticas e músculo-esqueléticas.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

6 de agosto de 2018. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

311567192

Despacho n.º 7733/2018

A Comissão de Avaliação Técnica propôs o reconhecimento das indicações terapêuticas da água mineral das Termas de Amarante para